PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 000843/2025 - Emissão: 24/02/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**FOCO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA (3831737)**		**55.812.561/0001-87**
Endereço:	**AVENIDA MAJOR ACACIO FERREIRA, 658 - JARDIM PARAIBA, CEP: 12327070, JACAREI - SP**		
e-Mail:	**comercial@focomedicinadotrabalho.com.br**	Contatos:	**12 3014-4038 | (12)99726-6727**
Conta Bancária:	**-**	Agência: **-**	C/C: **-**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Educação (0223)**
Centro Consumo:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (086)**
Solic.de Compra:	**001203/2025**

Processo de compra

Número:	**000119/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000105/2025**
Data:	**24/02/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**ELAINE LOPES**		

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos admissionais de pessoal, a serem executados em nome da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Jacareí enfrentará uma grande demanda de contratações de Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) temporários, especialmente no início do ano letivo. Para atender a essa necessidade urgente e garantir o funcionamento contínuo das unidades de ensino. O Departamento de Medicina Laboral, encontra-se sem pessoal suficiente para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Diante dessa situação, será necessário contratar uma empresa especializada para realizar os exames médicos admissionais. Esses exames serão realizados nas dependências da empresa contratada, e não na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Michele (SCI: 63)

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**001 Dias**	Condições de pagamento:	**25 DFS**
Local para execução do serviço:	**A entrega dos serviços deverá ser imediata, dada a urgência das contratações. Os exames médicos admissionais deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, sem qualquer vínculo com a sede da Secretaria Municipal de Educação.**		

Empenho(s)

01880/2025 - Ordinário	**Data:** 24/02/2025	UO: **0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** UE: **020502 - GERÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE** 00290 | 020502 | 12.365.0004.2438 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **3.924,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* A Secretaria Municipal de Educação de Jacareí enfrentará uma grande demanda de contratações de Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) temporários, especialmente no início do ano letivo. Para atender a essa necessidade urgente e garantir o funcionamento contínuo das unidades de ensino. O Departamento de Medicina Laboral, encontra-se sem pessoal suficiente para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Diante dessa situação, será necessário contratar uma empresa especializada para realizar os exames médicos admissionais. Esses exames serão realizados nas dependências da empresa contratada, e não na sede da Secretaria Municipal de Educação. O agendamento para os exames será feito diretamente pelos colaboradores com o fornecedor. A empresa contratada será responsável pela emissão do ASO e pela geração de um relatório nominal compilado nos formatos Excel e PDF, contendo as informações de "Apto/Inapto", que serão encaminhadas ao RH da Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria	218,0000	18,0000	3.924,00

AS 000843/2025 - Emissão: 24/02/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
	Municipal de Administração. A contratação dessa empresa especializada é fundamental para garantir que os processos sejam realizados dentro dos prazos legais, sem sobrecarregar a equipe dos profissionais da saúde ocupacional. Dessa forma, evitar-se-á atrasos ou interrupções nas atividades educacionais, assegurando o bom andamento da rede de ensino e o atendimento adequado a alunos e servidores. *UNIDADED DE MEDIDA:* SERVIÇO			
		TOTAL:		**3.924,00**

(três mil novecentos e vinte e quatro reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.